

I. À vista do noticiado no presente processo administrativo, da providências do Setor de Desempenho e Qualidade desta CRS-N e em especial da manifestação da unidade de saúde e da Assistência Jurídica, que acolho e no uso da competência delegada pela Portaria Intersecretarial n.º 01/2005-SMS/SMSP/SMG, e Portarias n.º 890/2013 e 727/2018-SMS.G e do Decreto Municipal 61.004/2022 de janeiro de 2022, APLICO a empresa COR LINE SISTEMA DE SERVICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 00.775.123/0001-02, a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, totalizando o valor de R\$ 266,58, haja vista o descumprimento da Cláusula Décima Primeira - Penalidades - item 11.1.d, Termo de Contrato n.º 013/2020, com base no Atestado de Medição de Serviço oriundo da Setor de Desempenho e Qualidade desta CRS-N, qual apontou que os serviços prestados no período de 1 a 30 de abril de 2024 foram considerados não à contento.

II - Para efeito de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 157 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, utilizar a referência Processo Administrativo n.º 6018.2024/0043823-6, efetuando o protocolo no endereço eletrônico: lbizerra@prefeitura.sp.gov.br no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

III - Devolver os autos a esta AJ/CRSN, para os atos da publicação e cumprimento do prazo recursal.

IV - Findo o prazo recursal, sem a interposição de recurso, o presente será remetido ao Setor de Contabilidade/CRSN para as providências subsequentes.

Documento: [106914752](#) | **Despacho**

I - À vista do noticiado no presente processo administrativo SEI n.º 6018.2024/0037130-1 da manifestação da Assessoria Jurídica/CRSN que acolho e no uso da competência delegada pela Portaria Intersecretarial n.º 01/2005-SMS/SMSP/SMG e Portarias n.º 890/2013-SMS.G e n.º 727/2018 do Decreto Municipal n.º 61.004/2022 - artigo 14, APLICO a empresa **BT Comércio Inteligente Ltda.**, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º **45.329.312/0001-81.**, a pena de multa de 1,0% (hum por cento) por dia de atraso (15% sobre o valor de R\$ 8250,00 (NF 000.002.479) - multa na quantia de R\$ 123,75), haja vista o atraso de 15 dias na entrega das telas de proteção e o descumprimento da avença contratual, conforme disposto na Cláusula Nona - Penalidades - item 9.8 da Nota de Empenho n.º 46.850/2024 e no artigo 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

II - Para efeito de **Recurso Administrativo**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, utilizar a referência Processo Administrativo n.º **6018.2024/0037130-1**, efetuando o protocolo no endereço eletrônico: mczerbini@prefeitura.sp.gov no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

III- Devolver a AJ/CRS-NORTE para os atos da publicação e cumprimento do prazo recursal.

IV- Findo o prazo recursal, sem a interposição de recurso, o presente será remetido a Supervisão de Finanças para as providências subsequentes.

Documento: [106823814](#) | **Despacho**

I - À vista do noticiado no presente processo administrativo SEI n.º 6018.2024/0060144-7 nos termos da competência excepcional, delegada pelas Portarias de SMS.G n.º 35/2024 e 071/2024-SMS.G e considerando a essencialidade dos serviços objeto do presente ajuste, **AUTORIZO** a celebração do **Termo Aditivo n.º 182/2024** ao Contrato de Gestão n.º **CG R 004/2015 - CPCSS/SMS**, firmado entre esta Pasta e a entidade **Organização Social SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, CNPJ n.º **61.699.567/0001-92**, cujo objeto é **GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE PERUS E SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE PIRITUBA**, objetivando o Acréscimo de recursos orçamentários para a locação dos imóveis da UBS Alpes do Jaraguá e UBS Morada do Sol., para o período de agosto/2024, no valor de R\$ 27.563,89 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos).

As despesas descritas onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0, Nota de Reserva n.º 53.853/2024 (106091756).

II - Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho em favor da entidade, bem como o cancelamento de eventual saldo não utilizado em Nota de Reserva ou em Nota de Empenho.

III - Publique-se.

IV - A seguir à Supervisão de Administração e Finanças para as providências subsequentes.

Documento: [106832204](#) | **Despacho interno**

São Paulo, 15 de julho de 2024.

I - À vista do noticiado no presente processo administrativo SEI n.º 6018.2024/0064568-1 nos termos da competência excepcional, delegada pelas Portarias de SMS.G n.º 35/2024 e 071/2024-SMS.G, considerando a essencialidade dos serviços objeto do presente ajuste, **AUTORIZO** a celebração do **Termo Aditivo n.º**

111/2024 ao Contrato de Gestão n.º **CG R 008/2015 - CPCSS/SMS**, firmado entre esta Pasta e a entidade **Organização Social SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, CNPJ n.º **61.699.567/0001-92**, cujo objeto é **GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE VILA MARIA/VILA GUILHERME**, objetivando formalizar o Acréscimo de recurso de custeio, para o período de 01 a 31 de julho de 2024, para aquisição de pás de desfibrilador externo automático (DEA) para UBS Vila Guilherme, UBS Carandiru, UBS Paulo Gnecco, UBS Jardim Japão, UBS Jardim Julieta, UBS Parque Novo Mundo II, UBS Vila EDE, UBS Vila Leonor e UBS Vila Sabrina, no orçamento global de custeio no valor de R\$ 44.000,72 (quarenta e quatro mil e setenta e dois centavos), onerando a dotação orçamentária n.º 84.10.10.304.3003.2.520.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0, Nota de Reserva sob n.º 54.922/2024, apresentada em link 106297190.

II - Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho em favor da entidade, bem como o cancelamento de eventual saldo não utilizado em Nota de Reserva ou em Nota de Empenho.

III - Publique-se.

IV - A seguir à Supervisão de Administração e Finanças para as providências subsequentes.

UVIS SÉ - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Documento: [106911326](#) | **Despacho**

UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SÉ

A Unidade de Vigilância em Saúde Sé, da Coordenadoria Regional de Saúde Centro, de acordo com o disposto no art. 1.º, inciso IV, art. 140 e 145 da Lei Municipal n.º 13.725 de 09/01/2004, através de seu Coordenador, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

DEFESA AO AUTO DE INFRAÇÃO

Proc. / Estabelecimento / Endereço / N.º do Auto de Infração / Despacho/ Advogado

6018.2024/0047533-6 / SAFEPILL COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS LTDA / Rua Bueno de Andrade, 119 / H038093 / Indeferida;

6018.2024/0031015-9 / REDE INTEGRADA DE LOJAS DE CONVENIÊNCIAS E PROXIMIDADE S.A. / Rua dos Lavapés, 554 - Lj. A / H038408 / Indeferida;

PRAZO PARA ADEQUAÇÃO

Proc. / Estabelecimento / Endereço / N.º do Auto de Infração / Despacho

6018.2023/0059839-8 / DROGARIA SÃO PAULO S.A. / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 2215 / H038107 / Indeferida;

6018.2024/0031015-9 / REDE INTEGRADA DE LOJAS DE CONVENIÊNCIAS E PROXIMIDADE S.A. / Rua dos Lavapés, 554 - Lj. A / H038408 / DEFIRO prazo de adequação de 15 (quinze) dias a contar a data desta publicação;

ANULAÇÃO DO AUTO DE MULTA

Proc. / Estabelecimento / Endereço / N.º do Auto de Multa / Despacho

6018.2023/0054473-5 / LIU ZHENG ZHEN EPP / Rua São Bento, 279 - cj. 1009 / 66-038.770-1 / Vício de Lavratura;

Documento: [106652772](#) | **Despacho Autorizatório**

I - À vista do constante no presente administrativo 6018.2024/0062533-8 em especial a manifestação da área técnica e da Coordenadoria Jurídica desta Pasta, que acolho, com fundamento no art. 8.º da Lei 18.066/2023, **AUTORIZO** a celebração do **Convênio n.º 31/2024/SMS.G.SERMAP (doc.105376604)**, a ser firmada entre a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL NOSSA SENHORA DO PARI**, associação civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.245.390/0001-83, habilitada e homologada pelo EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020-SMS a prestar assistência à saúde de forma complementar por meio do **Contrato N.º 017/SMS/2023 (doc. 105376518)**. O prazo de vigência do presente convênio será a partir do recebimento do recurso **até 24/09/2024**. O objeto do ajuste pretendido é o repasse de recurso financeiro oriundo de INTERVENÇÃO LOCAL, na modalidade de SUBVENÇÃO nos termos da Lei N.º 18.066 de 28 de dezembro de 2023. O repasse será em **parcela única** no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado à aquisição de equipamentos, conforme detalhado na Programação de Utilização dos Recursos (doc. [105776820](#)), com cobertura da dotação orçamentária n.º 84.10.10.302.3026.4.113.4.4.50.52.00.00.1.501.7999.1, conforme Nota de Reserva n.º 53.756/2024 (doc. [105983344](#)).

II - Publique-se.

III - À SMS/CFO e após à CMAC/SMS.

NÚCLEO DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Documento: [106939364](#) | **Extrato de Convênio**

SMS-1/PUBLICAÇÃO

Sr. Responsável

Para publicação do extrato que segue abaixo:

PROCESSO: 6018.2024/0055202-0

CACAC - NÚCLEO DAS EMENDAS PARLAMENTARES

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 017/2024/SMS.G.SERMAP

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de São Paulo/ por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

CONVENIADA: **INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER - IBCC**

CNPJ: 62.932.942/0001-65

OBJETO DO CONVÊNIO: Repasse de recurso financeiro oriundo de EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, que irá contemplar o repasse de recursos de ITMAC para as entidades privadas, sem fins lucrativos que mantêm Convênios ou Contratos SUS ou parcerias com a Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo.

DOTAÇÃO: 84.10.10.302.3026.4.113.33503900.02.2.600.1168.1

VALOR: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio será até o dia 01/12/2024, conforme a previsão de utilização do recurso, estipulado na programação apresentada pela CONVENIADA, tendo por termo inicial a data de recebimento do recurso.

Após, **CACAC - NÚCLEO DAS EMENDAS PARLAMENTARES**, para as demais providências.

Documento: [106935180](#) | **Extrato de Convênio**

SMS-1/PUBLICAÇÃO

Sr. Responsável

Para publicação do extrato que segue abaixo:

PROCESSO: **6018.2024/0061240-6**

CACAC - NÚCLEO DAS EMENDAS PARLAMENTARES

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 027/2024/SMS.G.SERMAP

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de São Paulo/ por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

CONVENIADA: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL NOSSA SENHORA DO PARI**

CNPJ: **05.245.390/0001-83**

OBJETO DO CONVÊNIO: Repasse de recursos financeiros oriundos de EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAL, que irão contemplar o repasse de recursos financeiros destinados a aquisição de insumos hospitalares para as entidades privadas, sem fins lucrativos que mantêm Convênios ou Contratos SUS ou parcerias com a Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo.

DOTAÇÃO: 84.10.10.302.3026.4.113.33503900.02.1.600.1168.0

VALOR: R\$ 100.190,00 (cem mil, cento e noventa reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio terá como termo inicial a data de recebimento dos recursos, e se encerrará no dia 25/09/2024.

Após, **CACAC - NÚCLEO DAS EMENDAS PARLAMENTARES**, para as demais providências.

Documento: [106941181](#) | **Extrato de Convênio**

SMS-1/PUBLICAÇÃO

Sr. Responsável

Para publicação do extrato que segue abaixo:

PROCESSO: 6018.2024/0067951-9

CACAC - NÚCLEO DAS EMENDAS PARLAMENTARES

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 038/2024/SMS.G.SERMAP

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de São Paulo/ por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**